

INFORME DIGITAL

RAYES & FAGUNDES

ADVOGADOS ASSOCIADOS



LGPD

PÁG//02

**ANPD LANÇA NOVA VERSÃO
DO GUIA ORIENTATIVO
SOBRE AGENTES DE
TRATAMENTO ENCARREGADO**

CRIPTOATIVOS

PÁG//03

**PL QUE REGULAMENTA OS
CRIPTOATIVOS NO BRASIL
É APROVADO NO SENADO**



REAL DIGITAL

PÁG//04

**APRESENTADO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR
PARA A EMISSÃO DO REAL DIGITAL**





ANPD LANÇA NOVA VERSÃO DO GUIA **ORIENTATIVO SOBRE AGENTES DE TRATAMENTO ENCARREGADO**

A Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) realizou a publicação de nova versão de seu guia sobre os agentes de tratamento.

O Guia fornece exemplos práticos e explica quem pode exercer a função do controlador, operador, subopera-

dor e do Encarregado de Proteção de Dados (DPO).

Esclarece também sobre as atribuições do DPO e a desnecessidade, neste momento, de registro de sua identidade perante a ANPD dada a inexistência de previsão normativa regulatória.

PL QUE REGULAMENTA OS **CRIPTOATIVOS NO BRASIL É APROVADO NO SENADO**

O Projeto de Lei que visa a regulamentação de operações envolvendo criptoativos no Brasil foi aprovado, no último dia 26/04 (terça-feira), pelo Senado Federal, e agora segue para a Câmara dos Deputados.

Na ocasião, os senadores aprovaram o texto apresentado na Emenda nº 6-PLN (texto substitutivo do Projeto da Lei nº 4.401/21).

O texto substitutivo reconhece e regula o mercado de criptomoedas e traz diretrizes de ordem econômica e legal para a prestação de serviços relacionados ao mercado de criptomoedas.

Prevê, também, a inclusão do Art. 171-A ao Código Penal, tipificando a "fraude em prestação de serviços de ativos



virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros", com previsão de pena de 2 a 6 anos de reclusão mais multa.

Concedeu-se, ainda, a isenção tributária para empresas que promovam a aquisição de hardware e softwares para processamento, mineração e preservação de ativos virtuais atuantes no setor até 31 de dezembro de 2029.



APRESENTADO PROJETO DE **LEI COMPLEMENTAR PARA A EMISSÃO DO REAL DIGITAL**

O Deputado Federal Aureo Ribeiro, apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 9/2022, que visa disciplinar a emissão de moeda digital pelo Banco Central (BACEN), as chamadas Central Bank Digital Currency (CBDC).

A proposta tem o condão de reforçar a necessidade de que a emissão do Real Digital seja previamente autorizada pelo Poder Legislativo, não dependendo, exclusivamente, de atuação por parte do BACEN.

A proposta insere dispositivos na Lei 4595/64 e regulamenta as preposições atreladas ao futuro Real Digital, proposta realizada pelo BACEN em 2021.

O PL será analisado pelas comissões de Defesa do Consumidor; de Desenvolvimento econômico, Indústria, Comércio e Serviços; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Depois, seguirá ao Plenário.

RAYES & FAGUNDES

LIDERANÇA & NEGÓCIO



SÃO PAULO

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 5106º andar | 04543-000
Tel.: +55 (11) 3050-2150 | Fax: +55 (11) 3050-2151



SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua José Versolato, 111 | Salas 2409 e 2410 | 09750-730
Tel.: +55 (11) 4550-5121 | Fax: +55 (11) 4550-5121